

“Se o homem falhar em conciliar a justiça e a liberdade,  
então falha tudo.”

(Albert Camus)

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**Núcleo de Justiça 4.0**  
**Dia 11 de março de 2024**



## NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0





**Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa  
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

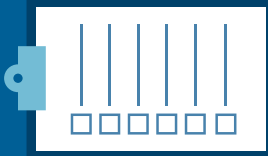
Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues  
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

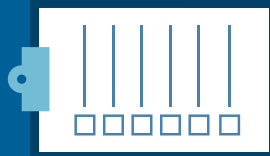
Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

Djane Muniz Lobato  
Assistente



# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	7
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	9
<b>1. Introdução</b>	10
<b>2. Instalações</b>	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	11
<b>3. Atuação de Magistrados (as)</b>	12
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	13
<b>4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho</b>	14
4.1. Quadro de servidores	14
4.2. Frequência	15
4.2.1. Jornada - Hora Extra	16
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	17
5.1. Audiências	17
5.1.1. Audiências designadas e realizadas	18
5.1.2. Audiências por Vara do Trabalho	19
<b>6. Percentuais de conciliação</b>	19
<b>7. Valores dos acordos realizados</b>	21
<b>8. Disparidade entre os dados das planilhas internas e o PJE</b>	21
<b>9. Aspectos comparativos</b>	23
<b>10. Semanas temáticas de conciliação e execução</b>	23
10.1. VII semana nacional de conciliação trabalhista	24
10.2. XIII semana nacional da execução trabalhista	24
10.3. VIII semana nacional de conciliação- CNJ	25
<b>11. Constatações</b>	25
11.1. Procedimentos de remessa de processos	26
11.2. Atas de audiência	26



# SUMÁRIO

<b>12. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	26
<b>13. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	27
<b>14. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR</b>	27
<b>15. Ferramenta Wiki</b>	28
<b>16. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas</b>	29
<b>17. Pesquisa interna de satisfação</b>	29
<b>18. Registros da Unidade</b>	30
<b>19. Recomendações do corregedor regional</b>	30
19.1. Recomendações à Unidade	30
19.2. Recomendações prescritivas	31
19.2. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	32
<b>20. Agradecimento e encerramento</b>	32
<b>21. Informações pelo gestor do Núcleo de Justiça 4.0</b>	33



## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.





## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."*  
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o QRCode e faça parte desse movimento:



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento* - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 11/03/2024

Hora: Às 09:45 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos no Núcleo de Justiça 4.0 relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3919/2024, no dia 28 de fevereiro de 2024, na modalidade híbrida, considerando o período de 27/09/2023 a 11/03/2024, contado de sua instituição no âmbito deste Regional (Resolução Administrativa nº 67, de 27 de setembro de 2022) e a data presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000021-73.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada remotamente pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, Titular da Vara do Trabalho de Jaru/RO, e Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, coordenadores do Núcleo de Justiça 4.0 deste Tribunal, sem prejuízo de suas funções, designados por meio da PORTARIA GP Nº 0523, DE 5 DE MAIO DE 2023; e pelo Chefe do Núcleo, João Victor Souza Queiroz, além dos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## INTRODUÇÃO



### 1. INTRODUÇÃO

A Justiça do Trabalho, desde o seu nascedouro, é vocacionada à solução negociada do conflito, cujo modelo serviu de inspiração para as reformas promovidas na ordem processual brasileira e contempladas, mais tarde, pelo Código de Processo Civil de 2015.

A Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, foi um dos marcos dessa virada copernicana, a introduzir, no Brasil, a concepção de *Justiça Multiportas*. Posteriormente, a Resolução CSJT n. 288, de 19 de março de 2021, implementou os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) da Justiça do Trabalho, *locus* estruturado e dirigido para a realização e fomento das medidas autocompositivas.

Mais recentemente, com o propósito, entre outros, de ampliar o alcance das Unidades Conciliatórias, por meio da Resolução CNJ n. 385, de 06 de abril de 2021, foram criados os *Núcleos de Justiça 4.0*, dentro do espectro da Justiça Digital e, em uma perspectiva macro, de facilitação do acesso pelo uso dos recursos informatizados.



No âmbito deste Regional, foi publicada a Resolução Administrativa nº 67, de 27 de setembro de 2022, alterada pela de n. 13, de 28 de fevereiro de 2023, ato que instituiu a Unidade ora em correição.

Tem por atribuição a realização das audiências de conciliação, inclusive para recebimento de defesa e documentos e designação de solenidade de instrução de processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, de todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo Tribunal, à exceção das capitais e daqueles submetidos ao crivo do 2º Grau.

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES

A Unidade correccionada funciona em formato híbrido, na medida em que realiza suas atividades de forma virtual e por meio de sala de audiência localizada no 4ª andar do prédio sede deste Regional, situado na Avenida Almirante Barroso, n. 600, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



#### 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, novo levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades deste Tribunal.

A equipe correccional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, , realizaram a conferência individual dos bens móveis alocados na sala disponibilizada no 4ª andar do prédio sede deste Regional ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, Unidade à qual se integra a ora correccionada.

Na execução do mister, a equipe identificou as irregularidades abaixo catalogadas:

#### Bens constantes do inventário e não localizados na Unidade

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	45327	WEBCAM

#### Bens constantes fisicamente na Unidade e ausentes do inventário

QUADRO 1- A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	33958	POLTRONA GIRATÓRI COM BRAÇOS
02	33933	POLTRONA GIRATÓRI COM BRAÇOS

Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, Unidade deverá se abster de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

Destaca-se que os equipamentos e mobiliários necessários para o exercício da atividade não foram cedidos pelo Tribunal, em conformidade com a normativa inserta na Resolução CNJ n. 298/2019, a qual estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime de teletrabalho disponha de espaço físico e ferramentas próprios e adequados.

Assim, reitera-se, *ad cautelam*, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.



### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

## Atuação

No período avaliado após designação dos Juízes (as) Coordenadores para atuação, qual seja, 05/05/2023 a 11/03/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Juízes Coordenadores:

**QUADRO 2**

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	26/06/2023	25/07/2023	0000074-25.2022.2.00.0514
Férias 2023	08/01/2024	27/01/2024	0000094-79.2023.2.00.0514

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	25/09/2023	14/10/2023	0000074-25.2022.2.00.0514

No período em análise, não consta a atuação de Magistrados(as) Substitutos(as), haja vista a não concomitância de afastamento dos(as) Juízes(izas) Coordenadores(as).

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(iza) atuando diretamente neste Núcleo de Justiça 4.0, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatária, nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE  
FREQUÊNCIA DOS(AS)  
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS  
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3  
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

A exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos(as) Magistrados(as) Coordenadores(as), Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, Titular da Vara do Trabalho de Jarú/RO e Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, atesta-se o regular preenchimento.

## Frequência dos(as) magistrados(as)





Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.*

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, o que pode ser atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1836993 e 3183994, relativos ao Juiz do Trabalho Ricardo César Lima de Carvalho Sousa e à Juíza do Trabalho Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, respectivamente.

## 4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, bem como a de nº 67, de 27 de setembro de 2022, alterada pela de n. 13 de 28 de fevereiro de 2023, a estrutura organizacional do Núcleo de Justiça 4.0, Unidade integrante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, conta com o seguinte quadro de pessoal:

## Quadro de servidores

### QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
JOÃO VICTOR SOUZA QUEIROZ	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMIONISTRATIVA	CHEFE DO NÚCLEO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
LUZIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR

#### Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora LUZIA LIMA DE SOUZA foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 1287/2023, com efeitos a contar de 21/09/2023, pelo prazo 06 (seis) meses.

#### Estagiários(as):

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com as estagiárias LUDMILA LÚCIA LEAL DA SILVA, LETICIA PRADO SILVEIRA e ANA PAULA LIMA DE SOUZA, que atuam de forma presencial, na sala disponibilizada no 4ª andar do prédio sede deste Regional.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), sendo os(as) conciliadores(as) de forma remota.



Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 04 (quatro) servidores(as), sendo a real de 03 (três). A se ter em conta o quantitativo de 01 (uma) servidora em regime de teletrabalho formal, em princípio, tem-se pela observância da limitação nos percentuais estipulados. É de se consignar que está a tramitar o PROAD 5521/2023, ainda sem decisão definitiva, pelo qual o servidor Carlos André de Souza Oliveira dos Santos pleiteia a concessão de teletrabalho.

Constata-se a realização de trabalho remoto pelos conciliadores Carlos André de Souza Oliveira dos Santos e João Victor Souza Queiroz, integrantes da Unidade, em desacordo com o percentual estipulado no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, ratificada pela edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, deste Regional. Registra-se, por oportuno, que está em curso processo de atualização da norma interna que regulamenta o *Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas* - NUPEMEC, com destaque para a alteração do artigo 7º da Portaria GP nº 575/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 019/2017, com as modificações da Portaria GP nº 935, de 24 de julho de 2023, para cumprimento da Recomendação 3.8 da Correição-Geral, realizada nos dias 06 a 10/02/2023, a teor do PROAD 1516/2023. Proferida a decisão, adotar-se-ão medidas necessárias para a regularização do contingente em regime de trabalho remoto.



## 4.2 FREQUÊNCIA

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e nem faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



**QUADRO 4**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
JOÃO VICTOR SOUZA QUEIROZ	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.										
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Lançamentos registrados como ""Trabalho Virtual no Núcleo de Justiça 4.0										
LUZIA LIMA DE SOUZA	<b>TELETRABALHO</b>										

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

Com exceção da servidora LUZIA LIMA DE SOUZA, em regular regime de teletrabalho, os outros dois servidores estão em situação irregular. Dos registros atinentes ao servidor JOÃO VICTOR SOUZA QUEIROZ, constam lançamentos, em todo o período, como “*Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018*”, aparentemente gerados de forma automática. Em consulta ao histórico lotacional, consta a função de assistente de juiz, de 02/09/2022 a 15/05/2023, a autorizar registros dessa natureza.

No tocante ao servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, observa-se que, em todo o período, consta o lançamento de “*Trabalho Virtual no Núcleo de Justiça 4.0*”, modalidade que não tem amparo nos normativos específicos.

O cenário reclama providências e ajustes por parte dos(as) gestores(as) locais, bem como do Regional, na esfera de suas respectivas competências, após ultimado o processo de normatização em curso no PROAD 1516/2023.

**4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA**

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o quanto disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, resultou prejudicada a conferência, pois não constam registros eletrônicos daqueles que integram a amostra (JOÃO VICTOR SOUZA QUEIROZ e CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS).

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições das demais Unidades do Regional, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 AUDIÊNCIAS

#### Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) Magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

Todavia, considerando que a inclusão de processos na pauta de audiências da Unidade correcionada é faculdade das Varas do Trabalho aderentes, nos termos do §2º, do art. 1º da Resolução Administrativa nº 67, de 27 de setembro de 2022, alterada pela de n. 13 de 28 de fevereiro de 2023, prejudicada resulta a análise individualizada no particular.

Segundo informação da Chefia do Núcleo e, em consulta ao PJe, constata-se que a pauta da unidade é composta por audiências de segunda à sexta-feira, com 3 salas (cada sala com 5 processos pautados, em intervalos de 45 minutos), sem prejuízo de realização de pauta temática, sempre que necessário. Acrescenta que: *“são intervalos maiores para que seja possível tentar acordos de forma mais tranquila, sem a pressão do atraso da pauta seguinte.”*

Às segundas e terças-feiras, as audiências são presididas pela Juíza Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada e, às quartas e quintas-feiras, pelo Juiz Ricardo César Lima de Carvalho Sousa. Às sextas-feiras, a pauta é alternada.

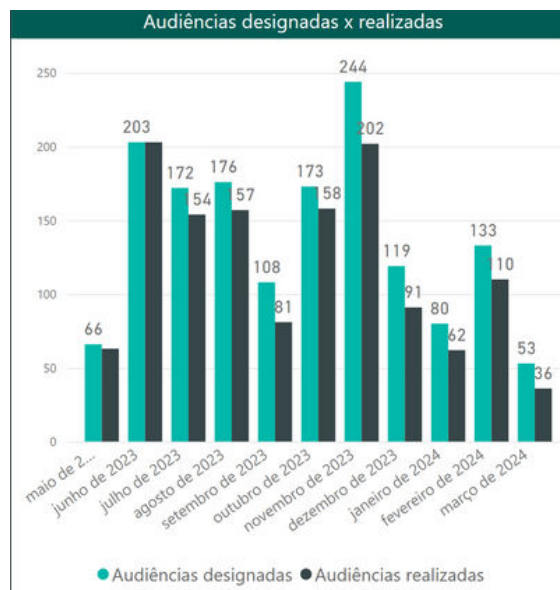
Sobre o ponto, ouvidos(as) os(as) Magistrados(as) Ricardo César Lima de Carvalho Sousa e Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, consta a informação de que as audiências, ainda quando telepresenciais, foram por eles(as) realizadas a partir da sede da Unidade de origem.



### 5.1.1 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



**QUADRO 5**



Total de audiências designadas    Total de audiências realizadas

**1.527**

**1.317**



**1.527**  
audiências designadas

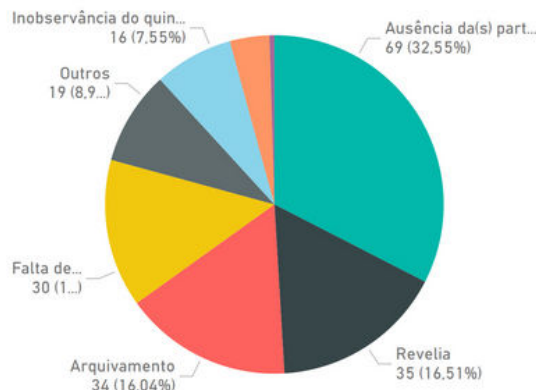


**1.317**  
audiências realizadas

Analisados os dados estatísticos, constatou-se que, durante o período correccionado, houve regularidade na diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas (1.527 versus 1.317), o que representa percentual reduzido de redesignações, no importe de 86,25%, representativos de 19 audiências/mês, a evidenciar um efetivo gerenciamento da pauta, o é digno de apontamento positivo.

**QUADRO 6**

Motivo das audiências prejudicadas



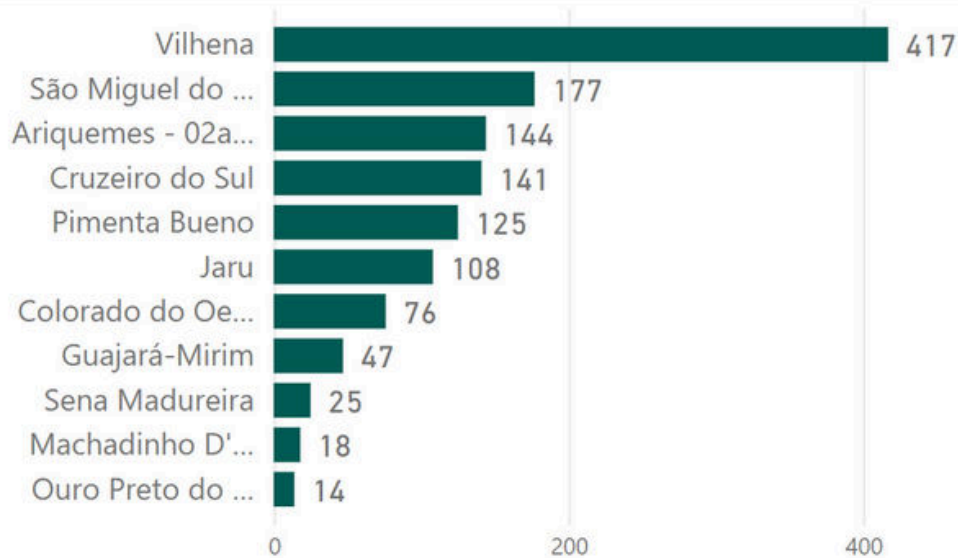
Nos termos do diagrama anterior, verifica-se que a ausência das partes é o fundamento mais recorrente para não realização de audiências. Do total de 201 (duzentos e uma) audiências não realizadas, 69 (sessenta e nove) foram adiadas por essa circunstância.



## 5.1.2. AUDIÊNCIAS POR VARA DO TRABALHO

## QUADRO 7

## Número de audiências realizadas



Pela análise dos dados correspondentes às Varas do Trabalho deste Regional não abrangidas pelos CEJUSCs e aderentes ao Núcleo de Justiça 4.0, observa-se grande disparidade do número de processos enviados à Unidade, com destaque para a Vara do Trabalho de Vilhena/RO, pelo quantitativo de 417 (quatrocentos e dezessete) solenidades pautadas. Percebe-se, de outro lado, a não adesão das demais Varas do Trabalho de Rondônia, a saber: Cacoal/RO, 1ª e 2ª de Ji-Paraná/RO, Rolim de Moura/RO, 1ª de Ariquemes/RO e Buritis/RO; e do Acre: Feijó/AC, Epitaciolândia/AC e Plácido de Castro/AC.

O cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas persuasivas por parte dos(as) gestores(as), a demonstrar a importância das atividades realizadas e as vantagens do ponto de vista estatístico, o que será objeto de recomendação ao final.

## 6. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO

## CONCILIAÇÃO



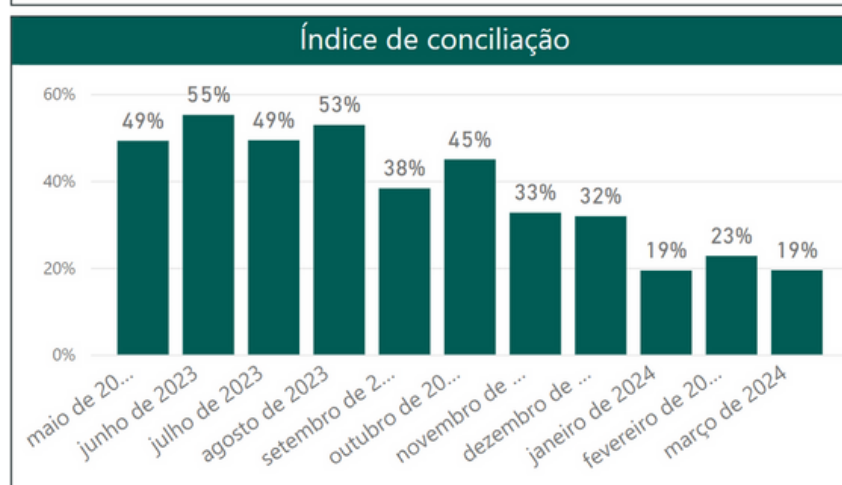
Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho e Unidades afins, de forma autônoma, a integrarem o glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à solução negociada do conflito.

Este Núcleo de Justiça 4.0 desempenha importante papel para a consecução dessa finalidade, na medida em que, enquanto unidade conciliadora, gera impacto estatístico direto, tanto nos indicadores do Tribunal como também naqueles das Varas do Trabalho aderentes.



Durante o período correccionado, com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

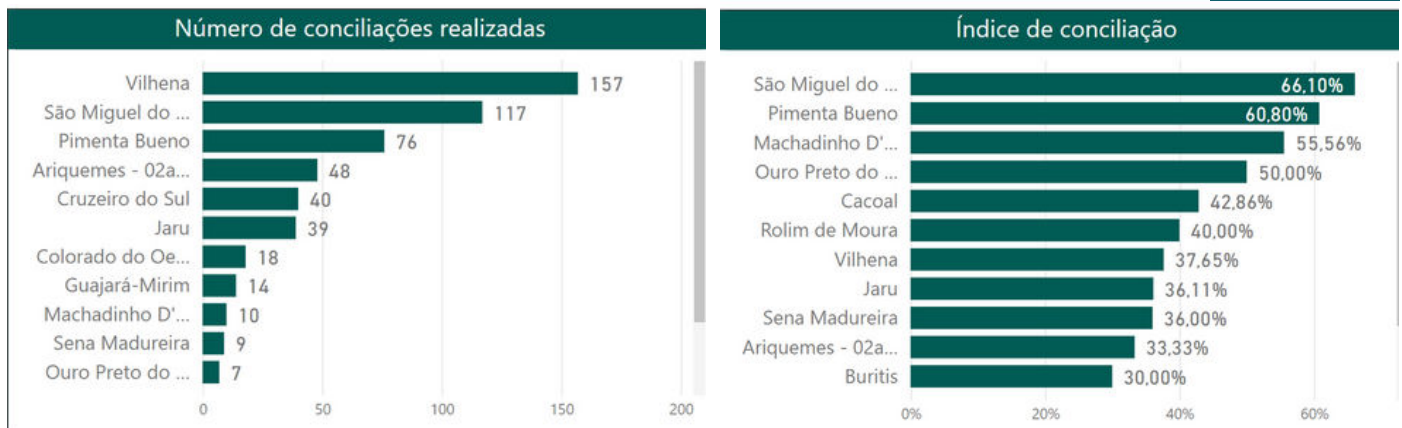
QUADRO 8



Com base nas audiências efetivamente realizadas, a se considerar a média dos últimos 10 (dez) meses com dados já consolidados, o indicador atinge o patamar de 40,62%. Num aspecto comparativo, observa-se que está em vantagem em relação ao percentual médio do Regional (37,5%) e em relação ao CEJUSC de Porto Velho (40%). O mesmo não ocorre quando comparado à mediana do CEJUSC de Rio Branco (48,5%).

Observa-se, todavia, regressão dos indicadores, na medida em que já esteve em 55%, em junho/2023 e 53%, no mês de agosto/2023. Em fevereiro de 2024, o percentual foi de apenas 23%, a reclamar a adoção de medidas voltadas ao restabelecimento da performance, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

QUADRO 9



Considerando os percentuais individualizados por Vara do Trabalho, destacam-se a de São Miguel do Guaporé e Pimenta Bueno, as quais apresentam o maior percentual (66,1% e 60,8%). De igual modo, as Varas do Trabalho de Machadinho D'Oeste e Ouro Preto do Oeste, cujos percentuais são iguais ou superiores a 50%.

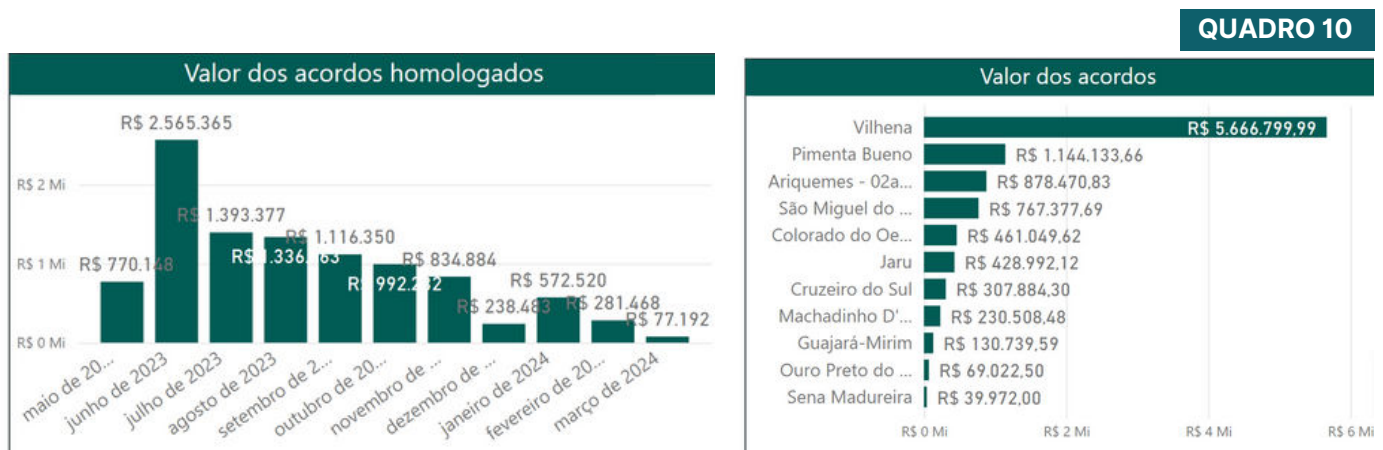
Os dados revelam acurada seleção dos processos aptos ao envio à Unidade Correccionada, o que é digno de apontamento positivo.

## 7. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS

### ACORDOS



Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos acordos homologados pelo Núcleo de Justiça 4.0, os quais revelam a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, para o crescimento da economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:



Durante o período correccionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam a soma de R\$ 10.100.988 (dez milhões, cem mil e novecentos e oitenta e oito reais), montante que, se se considerar a média mensal (10 meses), resulta no importe de R\$ 1.010.098,80 (um milhão e dez mil, noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais.

R\$ 1.010.098,80/mês

## 8. DISPARIDADE ENTRE OS DADOS DAS PLANILHAS INTERNAS E O PJE

### PLANILHAS INTERNAS E O PJE



Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se, da mesma forma que nos trabalhos realizados nos CEJUSCs, divergência entre os dados estatísticos colhidos de forma manual pela Unidade, por meio de planilhas próprias, e os colhidos pela Divisão de Estatística do Regional, pelos relatórios do Pje, relativos ao mesmo período.

Tendo a unidade estatística detectado a disparidade, foram criados relatórios específicos, a apontar, objetivamente, a diferença dos dados.

Por ocasião de dados consultados no Pje e pelas informações da Divisão estatísticas do Regional, apurou-se a diferença atual de R\$102.965,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), na forma do quadro abaixo:

**QUADRO 11**

<b>Comparativo - Planilha interna X PJe</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>valor do acordo na planilha</b>	<b>Valor do acordo PJe</b>	<b>Diferença</b>
0000076-11.2023.514.0161	-	15.000	15.000
0000128-60.2023.5.14.0111	6.007	2.203	3.804
0000135-75.2023.5.14.0071	955	855	100
0000138-07.2023.5.14.0111	-	3.804	3.804
0000183-04.2023.5.14.0081	-	10.742	10.742
0000209-52.2023.5.14.0032	3.500	2.900	600
0000211-62.2023.5.14.0051		4.000	4.000
0000227-23.2023.5.14.0081	11.101	11.101	100
0000265-42.2023.5.14.0111	-	320	320
0000308-36.2022.5.14.0071	-	207.800	207.800
0000355-93.2023.5.14.0032	-	6.905	6.905
0000356-78.2023.5.14.0032	-	9.359	9.359
0000357-63.2023.5.14.0032	-	5.187	5.187
0000358-48.2023.5.14.0032	-	3.903	3.903
0000362-85.2023.5.14.0032	-	3.723	3.723
0000367-10.2023.5.14.0032	-	4.994	4.994
0000395-85.2023.5.14.0061	-	4.000	4.000
0000406-17.2023.5.14.0061	-	3.250	3.250
0000475-49.2023.5.14.0061	-	5.000	5.000
0000477-07.2022.5.14.0141	170.869	182.840	11.971
0000530-51.2023.5.14.0141	-	8.000	8.000
0000700-93.2023.5.14.0141	2.640	2.614	26

O aludido cenário impõe adoção de providências imediatas a fim de garantir a fidedignidade dos dados inseridos no sistema.

Os levantamentos estatísticos são de primordial importância para a aferição do trabalho promovido por este Tribunal, prestando-se como parâmetro para inúmeras medidas administrativas necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional.



Como se sabe, o sistema PJe, já há muito consolidado, conta com toda uma estrutura de suporte, sendo uma ferramenta segura que, corretamente alimentada, guarda confiabilidade na extração de seus relatórios estatísticos. A coleta de dados, de forma manual, por outro lado, embora muitas vezes necessária, não oferece a mesma segurança, mostrando-se, pois, mais suscetível a erro, em comparação aos meios eletrônicos.

Dessa feita, sem prejuízo de recomendação específica, deverá a Unidade atuar, urgentemente, de forma a manter rigoroso controle na alimentação dos dados do sistema, com vistas a sanar a disparidade verificada, com apoio, se necessário, da Divisão de Estatística deste Regional.



## 9. ASPECTOS COMPARATIVOS

Tendo-se em conta os dados coletados, a incluir os apontamentos das últimas Atas de Correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correccionada e os Cejuscs, considerando os últimos 10 (dez) meses, constata-se:

**QUADRO 12**

	Núcleo 4.0	CEJUSC-PVH	CEJUSC-Rio Branco
<b>Número de Audiências</b>	1.317	1.776	2.671
<b>Conciliações</b>	535	568	1.133
<b>Percentual de Conciliações</b>	40,62%	31,98%	42,42%

Da análise dos dados, verifica-se que, durante o interregno de 10 (dez) meses, a Unidade realizou 1.317 audiências, resultando na média de 138 (cento e trinta e oito) mensais. No aspecto comparativo, todavia, o quantitativo se apresenta inferior ao índice numérico dos paradigmas.

Por outro lado, considerando o número de conciliações homologadas e o percentual de conciliação, o cenário é diverso, na medida em que a Unidade ora em correição realizou 535, num universo de 1.317, o que representa 40,62%, enquanto o CEJUSC de Porto Velho/RO pratica, atualmente, o percentual de 31,98%. O mesmo não se verifica em relação ao CEJUSC de Rio Branco, mantendo-se em desvantagem, embora em ligeira escala.



## 10. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

Durante o interstício correccionado, foram realizadas audiências de tentativa de conciliação de forma concentrada, conforme se especifica a seguir.

Tais eventos são de suma importância, não apenas diretamente para o(a) jurisdicionado(a) - destinatário maior da Justiça do Trabalho -, mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.

**10.1. VII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Realizada entre os dias 22/05/2023 e 26/05/2023, foi promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correccionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Destaca-se o percentual de acordo (44,44%), o melhor entre as Unidades integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, o que é digno de apontamento positivo.

**10.2. XIII SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

No período de 18/09/2023 a 22/09/2023, foi realizada a XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade estão a seguir relacionados:



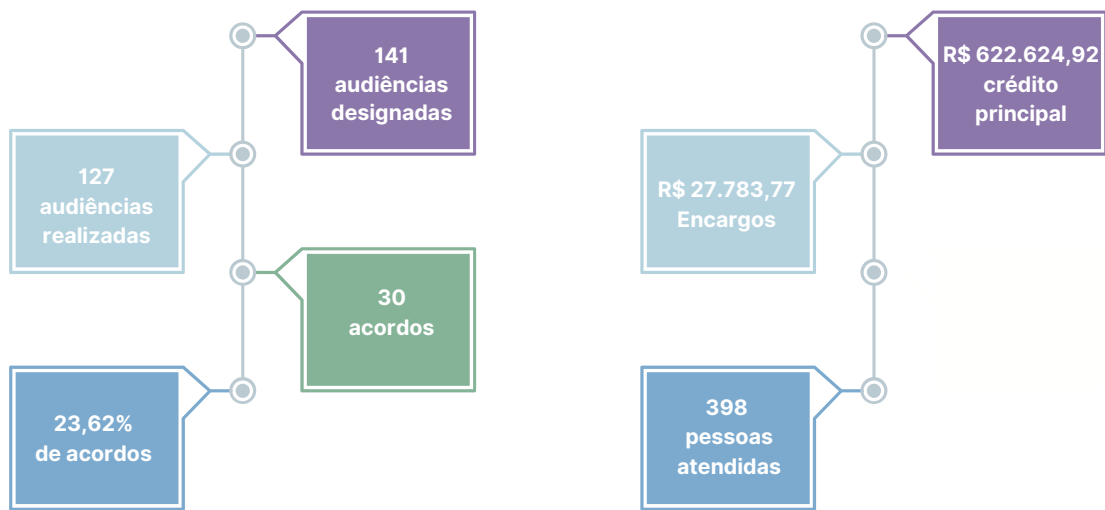


Dos dados coletados, destacam-se os valores dos acordos homologados (R\$ 559.807,62), a ocupar, no quesito, a segunda colocação entre as Unidades integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; e a quinta posição de todo o Regional. Digno de nota, também, o somatório dos encargos recolhidos (R\$ 108.753,76), a merecer o devido registro positivo.



### 10.3. VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ

Realizada entre os dias 06/11/2023 a 10/11/2023 e promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, contou com adesão da Unidade Correccionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Em termos de desempenho, ganha destaque o número de audiências realizadas (127) e o quantitativo de pessoas atendidas (398), em patamar inferior apenas em relação ao CEJUSC de Rio Branco/AC, o que é digno de nota.

## 11. CONSTATAÇÕES

# CONSTATAÇÕES



Durante os trabalhos correccionais, além do quanto já analisado, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional procedeu à análise dos dados constantes do PJe da Unidade, abaixo deduzidos:





## 11.1 PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE PROCESSOS

Observa-se que não é integralmente atendida a determinação contida no artigo 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual prevê que a remessa dos autos ao Cejusc seja precedida de despacho nos autos, norma aplicável à Unidade Correccionada.

Em consulta ao PJe da Unidade ora em correição, verifica-se parcial atendimento ao normatizado, haja vista o apurado, por amostragem, nos autos dos processos abaixo assinalados:



Consonância:

0000098-88.2024.5.14.0111;  
0000155-16.2024.5.14.0141;  
0000065-91.2024.5.14.0081



Dissonância:

0000604-56.2023.5.14.0416;  
0000045-63.2024.5.14.0061;  
0000046-48.2024.5.14.0061

Diante do cumprimento parcial, o cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.



## 11.2. ATAS DE AUDIÊNCIA

Nos processos verificados, a exemplo dos feitos de n. 0000065-91.2024.5.14.0081, 0000066-76.2024.5.14.0081 e 0000148-24.2024.5.14.0141, submetidos ao Núcleo de Justiça 4.0, há uma padronização das atas de audiências, inclusive, no tocante ao cabeçalho, a indicar que a solenidade foi realizada na respectiva Unidade, procedimento digno de registro positivo.

## 12 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

# EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade informou que: *“O Núcleo auxilia as unidades do interior de Rondônia e Acre e tem que se adaptar aos procedimentos das varas (por exemplo, trabalhamos nos horários de Rondônia e Acre, respeitamos as pautas de instrução disponibilizadas pelas varas, indicação de peritos, etc), de modo a melhor desenvolver o trabalho e não causar transtornos no cumprimento dos acordos e no prosseguimento dos processos perante as varas.”*



### 13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

## RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades nessas iniciativas.

A Unidade, no particular, relatou: “o Núcleo de Justiça 4.0 é uma unidade com sede virtual, então, não há gastos públicos com papel, energia elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis Impressões, combustível e veículos”.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento.

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**DENUNCIE**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
(69) 3218-6451  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
(69) 3218-6392



### 14. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que não tem por hábito o acesso, procedimento que não se mostra adequado, e será objeto de recomendação em campo próprio. Acrescentou que: “*é uma unidade nova, implantada em 2023, com alteração do servidor responsável em 2024 e algumas rotinas administrativas ainda não foram aperfeiçoadas*”.

## 15. FERRAMENTA WIKI



# FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: “*O Núcleo de Justiça 4.0 realiza tão somente audiências de conciliação.*”



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



## 16. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por meio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, a proposta foi acatada, tendo, durante os trabalhos correcionais, atuado efetivamente, de forma remota, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* abaixo apontado.



[MANIFESTAÇÃO SEGEP- NÚCLEO 4.0](#)

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências atestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

## 17. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* abaixo:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

Ressalta-se que o resultado da pesquisa será juntado ao PjeCor próprio e, conforme nele já determinado, realizada compilação e tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.

**18. REGISTROS DA UNIDADE****REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

**19. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL****RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**19.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:**

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Passe a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, consoante tópico 4.2

3) Haja vista sua atuação heterogênea em relação às Varas do Trabalho passíveis de adesão (quadro 7), deverá buscar monitoramento neste particular, velando pela maior participação possível;

4) Envide os esforços necessários para a retomada dos percentuais de conciliação apurados, tendo em conta o viés regressivo por ocasião da análise mês a mês (item 6);

5) Atue urgentemente de forma a manter rigoroso controle nos lançamentos dos dados do sistema, com vistas a sanar a disparidade verificada e relatada no tópico 8, mantendo, se for o caso, tratativas com a Divisão de Estatística deste Regional, para recebimento de eventuais orientações cabíveis;

6) Levando-se em conta a inobservância parcial por parte das Unidades Judiciárias do contido no artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tópico 11, recomenda-se que, doravante, constatando-se o não atendimento da norma, proceda à devolução dos autos à Vara do Trabalho respectiva, para fins de ajustes ao procedimento adequado;



7) Altere a rotina para ampla consulta ao PJeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 14);

8) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 15;



9) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 16.

10) Passe a utilizar como ferramenta de gestão o novo painel estatístico contido do portal deste Regional, conforme *QR Code* e *link* ao lado, o qual conta com dados próprios da Unidade Correccionada;



Painel estatístico



## 19.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Considerando o apontado nos itens 5.1.1, deverá a Unidade velar pela preservação do aproveitamento das audiências realizadas, visando sempre a sua efetiva realização, em atuação conjunta com as Varas do Trabalho;



- 2) Envide os esforços necessários para a manutenção dos percentuais médios de conciliação, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional, pela pacificação dos conflitos submetidos a sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça do Trabalho;
- 3) Mantenha a adesão às semanas temáticas de conciliações, buscando incrementar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correccionado;
- 4) Permaneça a observar os movimentos estatísticos lançados, na forma regulamentar do sistema PJe, a teor das normas afetas às regras de negócios do PJe e as atividades desenvolvidas (tópico 11);
- 5) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas no particular.



### 19.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

- 1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.
- 2) Encaminhe-se expediente a todas as Varas do Trabalho do interior de Rondônia e do Acre, enviando cópia da presente. Ficaram ainda cientificadas quanto à necessidade de implementar os ajustes necessários mencionados no item 11.1, a evitar as ocorrências lá mencionadas. Ademais, aquelas Unidades que ainda não aderiram, conquanto seja esta facultativa, deverão avaliar tal possibilidade diante das vantagens auferidas nos percentuais estatístico , bem como reflexos nas atribuições da Secretaria;

## 20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correccional agradecem os Magistrados Coordenadores e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.







## 21. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000021-73.2024.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 24.1 e 24.2).

**45**  
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelos Juízes Coordenadores Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, Titular da Vara do Trabalho de Jarú/RO e Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, bem como pelo Chefe do Núcleo, João Victor Souza Queiroz.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de  
encerramento  
da Correição:  
**15:35 horas**  
Data: **11/03/2023**





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOU  
Juiz Coordenador



(assinado digitalmente)  
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA  
Juíza Coordenadora



(assinado digitalmente)  
JOÃO VICTOR SOUZA QUEIROZ  
Chefe do Núcleo

